



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 609/85

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar “**Convênio de Cooperação Financeira**” com o Lar de Meninas **Oricena Vargas** e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a firmar “Convênio de Cooperação Financeira” com o Lar de Meninas Oricena Vargas no valor de CR\$ 10.000,000 (Dez Milhões de Cruzeiros), valor esse destinado a aplicação nas obras de construção da creche do mesmo Lar

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 10.000,000 (Dez milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas do artigo 1º da presente Lei, sob a classificação seguinte:

0700 - Divisão de Sade e Bem Estar Social

0702 - Seção de Assistncia Social

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências correntes

Subvenção ao Lar de Meninas Oricena Vargas

Artigo 3º - Para fazer face s despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos da anulaço parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0600 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

0602 - Seção de Obras

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

Obras e Instalações

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de março de 1985.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -